



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.097, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 3691

Data: 11 de 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO FABIANO DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.984/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **Fabiano da Silva - RE nº 16.286**, nos autos do Processo Administrativo nº 2.984/2023, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 23/08/2016 à 31/03/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 2.984/2023, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 10/12/2026 à 08/01/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Fabiano da Silva - RE nº 16.286**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 23/08/2016 à 31/03/2023 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em 10 de dezembro de 2026 e término em 8 de janeiro de 2027, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de junho de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo